Rio de janeiro, 09 de junho de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 357/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA "6ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. Fabiano da S. Lima, Dra. Tatiana Loureiro, os Auditores Substitutos Dra. Carolina R. Ferreira, Dr. Pedro Belchior, o Procurador Dr. Dario Correa Filho, ausência devidamente justificada do Dr. Carlos P. Carvalho, reuniu-se às 18h25min do dia 08 de junho de 2011, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 509/11
1º) Denunciado: Artsul FC (Associação)
Tipificação: Art. 213 § 1º I do CBJD
2º) Denunciado: Friburguense AC (Associação)
Tipificação: Art. 213 § 1º I do CBJD
3º) Denunciado: Marcos Correa da Silva (Técnico do Artsul FC)
Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD
4º) Denunciado: Patrick dos Santos Figueira (Atleta do Artsul FC)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Artsul FC x Friburguense AC
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 27/04/2011
Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Artsul FC) e Dr. Tiago Amaro (Friburguense AC)
Auditor Relator: Dra. Carolina R. Ferreira

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 1º I do CBJD.
Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R$ 120,00 (cento e vinte) reais por minutos de atraso, sendo 4(quatro) minutos, totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) reais, quanto à desclassificação do art. 213 § 1º I para o art. 206 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.
No mérito por maioria (4x1), suspenso o 4º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto vencido do Dr. Fabrício Dazzi que aplicava pena de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal.
Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

3) Processo: nº 621/11
Denunciado: Charles Ribeiro dos Santos (Atleta do Bangu AC)
Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD
Jogo: CR Flamengo x Bangu AC
Categoria: Juniores
Data jogo: 18/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro
Auditor Relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: Apresentado pelo patrono do denunciado prova de vídeo.
Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

4) Processo: nº 622/11
1º) Denunciado: José Galdino de Oliveira (Técnico do CR Vasco da Gama)
Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD
2º) Denunciado: Robert Almeida Rangel (Atleta do Duque Caxias FC)
Tipificação: Art. 250 § 1º I do CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Jogo: Duque de Caxias FC x CR Vasco da Gama
Categoria: Juniores
Data jogo: 18/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (CR Vasco da Gama) e Dr. Marcelo Mendes (Duque de Caxias FC)
Auditor Relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.
No mérito por maioria (4x1), suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 § 1º I do CBJD. Voto vencido do Dr. Pedro Belchior que aplicava pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 § 1º I do CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal.

5) Processo: nº 623/11
1º) Denunciado: Igor Valladares Cazeiro (Atleta do CFZ do Rio)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
2º) Denunciado: Guilherme Fraguito Novello (Atleta do Estácio de Sá FC)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
Jogo: Estácio de Sá FC x CFZ do Rio
Categoria: Série B - Juniores
Data jogo: 18/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (Estácio de Sá FC) e Dr. Tiago Amaro (CFZ do Rio)
Auditor Relator: Dr. Pedro Belchior

Testemunha: Sr. Flavio Moreira de Castro RG. 20100905-7 – árbitro assistente

“Que logo após a marcação de um gol, no momento que o árbitro estava tentando separar uma confusão, os denunciados trocaram socos, que no entendimento do depoente tratou-se de mútuas agressões, tal fato se deu às costas do árbitro e que imediatamente o depoente comunicou ao

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

árbitro da partida que os expulsou; que no momento das agressões não sabia o motivo".

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 5(cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

6) Processo: nº 624/11
Denunciado: Robson da Paixão Nogueira (Atleta do Volta Redonda FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Madureira EC x Volta Redonda FC
Categoria: Série A - Juniores
Data jogo: 18/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes
Auditor Relator: Dr. Carolina R. Ferreira

Resultado: No mérito por maioria (4x1), suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Pedro Belchior que aplicava pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal.

7) Processo: nº 625/11
Denunciado: Diogo Barbosa da Silva (Atleta do América FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: América FC x CR Vasco da Gama
Categoria: Sub 17 - Juvenil
Data jogo: 21/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro
Auditor Relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 626/11
Denunciado: Mario Aguiar do Nascimento (Atleta do Boavista SC)
Tipificação: Art. 254 e 258 do CBJD
Jogo: Nova Iguaçu FC x Boavista SC
Categoria: Sub 15 - Infantil
Data jogo: 21/05/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor Relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 254-A do CBJD e suspenso em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do mesmo diploma legal.

9) Processo: nº 628/11
1º) Denunciado: João Felipe Silva Cerqueira (Atleta do CFZ do Rio)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2º) Denunciado: Murillo da Silva Martins (Atleta do Ceres FC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: CFZ do Rio x Ceres FC
Categoria: Sub 15 - Infantil
Data jogo: 21/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (CFZ do Rio) e Ceres (ausente)
Auditor Relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: No mérito por maioria (4x1), suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Pedro Belchior que aplicava pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 do CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10) Processo: nº 629/11
Denunciado: Frederico Azeredo do Espírito Santo (Atleta do Sendas EC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Sendas EC x Teresópolis FC
Categoria: Série B – Profissional
Data jogo: 21/05/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes
Auditor Relator: Dr. Pedro Belchior

Resultado: No mérito por maioria (4x2), suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Pedro Belchior e Dr. Fabrício Dazzi que aplicavam pena de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do mesmo diploma legal.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

14) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h10min.

Rio de janeiro, 09 de junho de 2011.

Fabrício Dazzi
Presidente

Rosangela R. Silva
Secretaria Adjunta

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577